

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA – UAUÁ-BAHIA  
(Lei Municipal nº 243 de 05 de janeiro de 2004)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE UAUÁ- BAHIA.

1 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uauá-Bahia, em conformidade com a Lei n.º 243 de 05 de janeiro de 2004, vem através do presente Edital de Chamada Pública, **CONVOCAR** as Entidades da Sociedade Civil com efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, e que tenham interesse de compor o referido conselho no biênio 2021-2023, para participarem da Plenária de eleição da representação do segmento.

2 – A plenária acontecerá no dia 03/09/2021 (sexta-feira), das 10:00h as 12:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza, localizado na Avenida João Borges de Sá, Centro, Uauá-Bahia.

3 – As entidades deverão estar representadas pelo seu Dirigente Principal ou por outra pessoa da respectiva entidade por ele indicado.

4 – A plenária será presidida pela Presidente do COMSEA, Erica Cordeiro Oliveira, e, na sua ausência por outro conselheiro da Sociedade Civil, escolhido entre os conselheiros do referido segmento.

5 - A presidência indicará uma pessoa para a secretariar a plenária.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA – UAUÁ-BAHIA

(Lei Municipal nº 243 de 05 de janeiro de 2004)

6 – A representação da Sociedade Civil é constituída, dentre outros, dos seguinte setores:

- Movimento Sindical de empregados e patronal, urbano e rural;
- Associação de classes profissionais e empresariais;
- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias e Organizações Não-Governamentais.

7 - Havendo apenas uma representação do setor, a mesma estará automaticamente eleita.

8 - Havendo mais de uma representação do setor, estas decidirão sobre a participação no conselho, e não havendo consenso, a titularidade ficará com a entidade mais antiga e a suplência entre as demais.

9 - Caso ocorra durante a plenária alguma situação não prevista neste Edital, esta será submetida a presidência para deliberação em conformidade com a legislação vigente.

Uauá- BA, 30 de agosto de 2021.

Erica Oliveira Cordeiro  
Presidente do COMSEA